



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

PROJETO DE LEI Nº

0.135 / 2022

Institui o Dia Municipal do Atleta Olímpico, a ser celebrado anualmente dia 3 de agosto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal do Atleta Olímpico, que será celebrado anualmente todo dia 3 de agosto.

Art. 2º – A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I – valorizar os profissionais instrutores, treinadores e atletas do município de Fortaleza que se dedicam às atividades esportivas de forma mais competitiva, procurando atingir bons resultados nas modalidades em que atuam;



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

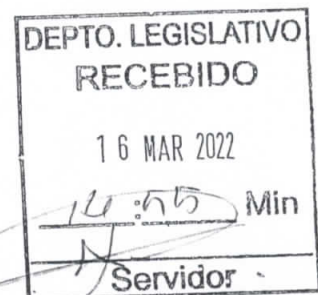
II – informar, esclarecer e promover iniciativas, programas e bolsas que assistam os instrutores, treinadores e atletas e olímpicos no município de Fortaleza;

III – promover premiações aos instrutores, treinadores e atletas que se dedicam às competições olímpicas;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2022.


JORGE PINHEIRO – PSDB





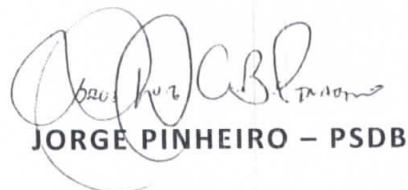
Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A data escolhida para comemorar anualmente o Dia Municipal do Atleta Olímpico, proposta para o dia 03 de agosto, foi escolhida em alusão à conquista da primeira medalha de ouro olímpica para o Brasil, obtida pelo atleta Guilherme Paraense, nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920.

Pelos motivos acima apresentados, cientes da relevância dos ulteriores benefícios e por objetivar o interesse público geral, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



JORGE PINHEIRO – PSDB